



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer nº 01/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 004/2026

Origem do Projeto: Poder Executivo

Ementa: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, E ALTERA O PADRÃO DE REFERÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº1.428/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria: Propõe conceder revisão geral anual a todos os servidores Públicos que compõem a Administração Municipal.

Data de Protocolo: 13.01.2026

Relator: Vereador Douglas Desbesel

Conclusão do Voto: Favorável

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que propõe conceder revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e alterar o padrão de referência do artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.428/2025.

Ao que se percebe do texto do projeto e justificativa, o Executivo pretende conceder revisão geral aos servidores públicos que compõe a administração na proporção de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis partes percentuais), variação estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias ocorridas entre janeiro e dezembro de 2025, bem como alteração do padrão de referência do artigo 3º da Lei





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



Municipal nº 1.428/2025, para de R\$ 513,07 (quinhentos e treze reais com sete centavos).

II – ANÁLISE:

De início, atendo ao parecer emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, percebe-se que não foram identificados vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal no projeto.

Conforme anotado na justificativa, o Executivo menciona que a proposição em análise visa recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos servidores, de modo que a revisão geral implica na manutenção do equilíbrio, afastando-se as perdas salariais sofridas pelos servidores em virtude da inflação.

No caso, mostra-se correta a utilização do IPCA como índice oficial para calcular as perdas inflacionárias, qual apresentou o percentual acumulado de 4,26%, entre os meses de Janeiro de 2025 à Dezembro de 2025.

Da mesma forma, a proposição de reajuste guarda harmonia com a capacidade financeira do erário municipal, sendo compatível com o endividamento possível, bem como atende aos anseios dos nossos servidores.

III – CONCLUSÃO DO PARECER:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas, o devido processo Legislativo e guarda harmonia com a capacidade financeira do erário municipal, na condição de relator, sou favorável a tramitação e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2026, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Comissão.

Por unanimidade esta comissão elaborou parecer favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 004/2026.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2026.

Ailton Ortiz Dos Santos
Presidente

Mariza Fantoni de Matos
Vice-Presidente

Douglas Desbesel
Secretário

